

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/14

PROCESSO CPL Nº 0345/14

**LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE
PARA PROCESSAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.
REEDIÇÃO**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail csoares@urbes.com.br)

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.urbes.com.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2014.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre a **URBES** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à **URBES**, Setor de Licitações, pelo e-mail csoares@urbes.com.br.

A não remessa do recibo exime a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - **URBES**, da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/14

PROCESSO CPL Nº 0345/14

**LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE
PARA PROCESSAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.
REEDIÇÃO**

PREÂMBULO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – **URBES** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/14**, do tipo “**Menor Preço**”, no interesse de sua Diretoria Administrativa e Financeira, em conformidade com este Edital e com Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e pelo Decreto Municipal nº 14.576/05, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

HORA, DATA E LOCAL

As Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação e serão recebidas em sessão pública marcada para:

Horário: às 09h00min

Do dia: 01 de Julho de 2014.

Local: Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – Sorocaba/SP

Pregoeira responsável:

Claudia Ap. Ferreira

Equipe de Apoio:

Maria José Rosa da Silva

Marcelo T A. Brasil

Que na impossibilidade destes, atuarão como suplentes os demais colaboradores também designados por meio da Portaria nº 014/14.

Integram este Edital:

Anexo I	Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo II	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo III	Descrição dos Serviços e Especificações Técnicas
Anexo IV	Planilha Quantitativa Estimativa e Orçamentária
Anexo V	Modelo de Carta Proposta
Anexo VI	Minuta do Contrato
Anexo VII	Termo de Ciência e de Notificação

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

1 OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Licitação, do Tipo Menor Preço, a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Locação de Software para Processamento de Infrações de Trânsito, conforme condições dispostas nos Anexos deste edital.

1.1.1 Os serviços serão solicitados através de Ordens de Fornecimento a serem emitidas pela **URBES**;

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2 Receberão/poderão esclarecimentos e demais comunicações desta licitação as empresas que enviarem o Recibo de Retirada do Edital devidamente preenchido para **URBES**.

2.3 Não será permitida a participação:

2.3.1 De empresas estrangeiras não instaladas no País;

2.3.2 De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.3 Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.3.4 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.3.5 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.3.6 Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.3.7 Em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

3 CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento deverá ser feito na abertura, sendo que após este lapso temporal não será admitido novo credenciamento e para tal ato deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de empresa licitante, **com cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social**, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores, devendo, ainda, estarem portando documento de identificação com foto recente.

OU

a) Procurador, por meio de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do outorgante ou firma semelhante aquela constante em documento de identidade do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea anterior**, que comprove os poderes do mandante para a outorga, devendo, ainda, além de estarem portando documento de identificação com foto recente.

b) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo I** deste Edital;

c) No caso de Me e EPP, apresentação de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, devidamente firmada pelo contador responsável e pelo representante legal, conforme modelo estabelecido no **Anexo II**.

d) Caso não utilizada a faculdade prevista na alínea anterior, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

3.2 Os documentos mencionados no **item 3.1**, alíneas "a" até "c" deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de **cópia autenticada** em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 e apresentados **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

3.3 Não havendo credenciamento do representante da licitante, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

3.4 Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante.

3.5 Iniciada a sessão de lances, nenhum licitante poderá se ausentar, sem autorização da Pregoeira, sob pena de exclusão do certame.

4 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1 As Licitantes interessadas deverão apresentar à Pregoeira, na data e hora aprazadas, os documentos exigidos, que deverão ser acondicionados em 02 (dois) envelopes, opacos, lacrados, numerados e rubricados no fecho, constando em sua parte externa o seguinte:

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/14
PROCESSO CPL Nº 0345/13
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOTWARE
PARA PROCESSAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL
(RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA LICITANTE)

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/14
PROCESSO CPL Nº 0345/13
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOTWARE
PARA PROCESSAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA LICITANTE)

4.2 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA – A Proposta Comercial deverá ser apresentada em 1 (uma) via ORIGINAL, datada, numerada sequencialmente, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Proponente, conforme **Anexo VI**, em papel timbrado da Licitante, sem emendas ou rasuras, datada e carimbada com a assinatura do representante legal da empresa ou por pessoa com poderes para tal ato.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

4.2.1 A proposta deverá ter preços propostos em reais (por extenso, com duas casas decimais, sem expectativas de custos financeiros) com base no mês de entrega das propostas;

5 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 ENVELOPE Nº 02 - Para habilitação, as Empresas interessadas deverão apresentar a documentação solicitada, dentro dos seus respectivos prazos de validade, e consistirá de **Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico financeira** abaixo especificada:

5.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do Envelope nº. 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a Proponente prestou ou está prestando satisfatoriamente, serviços compatíveis com as características do objeto desta licitação.

a.1) No caso do atestado mencionado na alínea anterior ser em nome do responsável técnico deverá ser devidamente comprovado o vínculo;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), a qual poderá ser emitida pelo site www.receita.fazenda.gov.br.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (se for o caso) e Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, que far-se-á através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) a qual poderá ser emitida pelo site www.receita.fazenda.gov.br.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente a **débitos inscritos** na Dívida Ativa;

d.1) A comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual se dará nos limites exigidos pela unidade federativa correspondente, sendo risco do proponente eventual inabilitação após diligência da CPL à Fazenda do respectivo estado.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Mobiliário**) do domicílio ou sede do requerente, caso for necessário.

f) Regularidade relativa à Previdência Social – INSS, por meio de CND expedida pela Previdência Social a qual poderá ser emitida pelo site www.receita.fazenda.gov.br.

g) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de CRF expedida pela Caixa Econômica Federal a qual poderá ser emitida pelo site www.caixa.gov.br.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme o disposto na Lei 12.440/11 a qual poderá ser emitida pelo site www.tst.jus.br.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

i) Conforme o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

i.1) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **URBES**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

i.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Comprovação de capital social, integralizado e registrado, na forma da lei ou patrimônio líquido de no mínimo de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), na data de entrega das propostas, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado pela **URBES**.

b) Balanço patrimonial e/ou demonstrações contábeis do último exercício social ou balanço de abertura, já exigíveis e apresentadas, na forma da lei, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

d) A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices **simultaneamente**:

- Índice de Liquidez Corrente – $ILC = AC/PC > \text{ou} = 1,0$
- Índice de Liquidez Geral – $ILG = AC + RLP/PC + ELP > \text{ou} = 1,0$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

d.1) As empresas que apresentarem índices de liquidez negativos devem comprovar capital social não inferior a 10% do valor estimado;

e) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.5 Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII/CF) e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

5.2- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.2.1 Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou excepcionalmente, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio;

5.2.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

5.2.3 Todas as certidões e provas de regularidade fiscal deverão estar validadas na data prevista para o recebimento da documentação e propostas, observados os respectivos prazos de validade estabelecidos pelo órgão emissor.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

5.2.3.1 Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a **URBES** aceitará como válidas aquelas que contados da data de sua **respectiva expedição tenha até 90 (noventa) dias**, do momento da entrega do envelope da documentação constante neste edital;

5.2.3.2 No caso de não haver cadastro nos respectivos órgãos emissores, deverá ser **emitida certidão no nome da proponente** pelo referido órgão contendo a expressão “Não consta cadastro” ou outra frase de teor semelhante.

5.2.3.3 A regularidade exigida nas **alíneas “e” do item 5.1.4 e “c” até “h” do item 5.1.3** poderá ser comprovada, também, por meio de Certidão Positiva com efeito de Negativa.

5.2.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.2.4.1 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro fornecimento, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos **itens 5.1.1 a 5.1.4**;

5.2.5 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

5.2.6 A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6 PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no **item 3.1**.

6.2 Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

6.3 O julgamento será feito pelo critério de **Menor Preço Global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

6.4 A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas:**

- a) Não atenderem a qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;
- b) Contiverem dizeres escritos à margem ou fora do contexto ou, ainda, que não expressarem-se com clareza e objetividade;
- c) Se mostrarem manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, comprovada por documentos que ateste sua compatibilidade com os preços de mercado, de acordo c/ o art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) Apresentarem propostas condicionadas nas propostas de terceiros.

6.5 Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

6.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

6.6.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

6.6.2 Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

6.6.3 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

- a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.7 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)** entre os lances.

6.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

6.9 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

6.9.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

6.9.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.9.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

6.9.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.9.4 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.9.1**;

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no **item 6.9.4**, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

6.10 Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 6.6.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

6.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

6.12 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.13 Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

6.14 Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da Pregoeira, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

6.14.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;

6.14.2 A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

6.15 Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor;

6.15.1 Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

6.16 Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e Equipe de apoio.

6.17 A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

6.18 Havendo negociação, a empresa adjudicatária deverá encaminhar à **URBES**, até o segundo dia útil seguinte à sessão do processamento do Pregão, a composição final dos preços da proposta apresentada, nos moldes do **Anexo VI**, respeitada a proporção de redução dos preços na etapa de lances.

7 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.2 Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e Protocolado na **URBES**, localizada na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – Sorocaba/SP,

7.2.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

7.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

7.4 Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03(três) dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente na **URBES** para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.4.1 A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

7.4.2 Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

7.4.3 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

7.4.4 O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.4.5 Os recursos devem ser protocolados na **URBES**, localizada na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – Sorocaba/SP, dirigidos ao Presidente da **URBES**.

8 CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VI**;

8.2 A Licitante que tiver sua proposta adjudicada deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da **URBES**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

8.2.1 A Licitante que tiver sua proposta adjudicada fica obrigada a comparecer na **URBES**, sito à rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP, para assinatura do Contrato e seus respectivos Termos.

8.3 Caso a Licitante que tiver sua proposta adjudicada deixe de atender, aos prazos estabelecidos pela **URBES**, sem justificativa aceita por esta, perderá direito ao contrato, sem que lhe seja facultada qualquer reclamação, cabendo ainda multa prevista no **item 9.1.1** deste Edital.

8.4 Ocorrida a hipótese prevista no **item 8.3**, a **URBES** poderá convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, até lograr a assinatura do contrato, nas mesmas condições da proposta vencedora, não cabendo à Proponente desistente qualquer indenização ou direito, seja a que título for.

8.5 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da **URBES**, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

8.5.1 Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.9.1**;

8.5.2 Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

9 DAS MULTAS E SANÇÕES

9.1 Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

9.1.1 A recusa da **LICITANTE VENCEDORA** em assinar o contrato ou o atraso para assiná-lo, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta.

9.1.2 Sem prejuízo da sanção prevista no **item 9.1.1**, poderão ser aplicadas ao inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e pelo Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05, principalmente:

a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 05 (cinco) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

9.2 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 e demais penalidades legais

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

10 DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 As despesas decorrentes do objeto do presente Pregão Presencial correrão à conta de recursos próprios da Fonte: **Fumtran**, Programa nº **8003**, Ação nº **2307**.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2 O resultado e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão divulgados na Imprensa Oficial e no endereço eletrônico www.urbes.com.br

11.3 Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos via postal ou pessoalmente.

11.4 A **URBES** reserva-se no direito de, a qualquer tempo, revogar total ou parcialmente a presente Licitação, justificado o interesse público, sem que este fato possa gerar direitos a qualquer dos proponentes.

11.5 Os casos omissos, não previstos no presente Pregão Presencial, serão soberanamente resolvidos pela Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e pelo Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05.

11.6 O valor da presente licitação é estimado em R\$ 98.000,00 (Noventa e Oito Mil Reais).

11.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sorocaba/SP.

11.8 Na hipótese de solicitação de cópia, será cobrado o valor de R\$ 1,50 por requisição e R\$ 0,20 por folha, conforme resolução nº 003/2008 da URBES.

11.9 Informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, desta empresa, à rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jardim Panorama – Sorocaba – SP, telefone (0XX15) 3331-5016.

Sorocaba, 09 de junho de 2014.

Gilvana C. Bianchini Cruz
Diretora Administrativa e Financeira

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/14

PROCESSO CPL Nº 0345/14

**LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE
PARA PROCESSAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.
REEDIÇÃO**

**ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A

Nome Comercial ou Fantasia.....,
inscrita no CNPJ/MF no, inscrição estadual
no....., estabelecida a....., Bairro.....,
Tel.....E-mail.....Cidade..... Estado de
....., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado,
para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520/2002 e para
os fins do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/14** DECLARA expressamente que
cumpe plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/14

PROCESSO CPL Nº 0345/14

**LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE
PARA PROCESSAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.
REEDIÇÃO**

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para declarar, sob as penas da lei, que a empresa _____ se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu artigo 3º.

Declaramos ainda, que esta empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 **e anexamos um dos documentos abaixo:**

() Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias na data de abertura da licitação;**

OU

() Prova de Optante pelo Simples Nacional, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias na data de abertura da licitação;**

OU

() Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2012, autenticado na junta comercial da sede da licitante, comprovando o faturamento permitido pela lei 123/06;

Sorocaba, em ____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal

Contador Responsável
CRC nº

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/14
PROCESSO CPL Nº 0345/14
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE
PARA PROCESSAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
REEDIÇÃO**

ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 . O Sistema para Processamento das Infrações de Trânsito ofertado deverá prover:

1.1. Dar segurança e integridade das informações em todas as etapas com processamento em rede local ou online, devendo o servidor e o banco de dados estar fisicamente na sede da Urbes.

1.1.1. Possuir banco de dados com estrutura relacional, efetuando toda a migração dos dados existentes atualmente.

1.1.2. O sistema deverá ser multiusuário permitindo que mais de um operador possa utilizá-lo ao mesmo tempo inclusive na mesma atividade, exceto na consistência e conversão dos autos

1.1.3. Comunicação do servidor na sede da Urbes e suas centrais de trabalho externa (Casas do Cidadão).

1.1.4. Disponibilizar cadastro de usuários com definição de permissão de acesso por responsabilidade de cada usuário (operador ou administrador).

1.1.5. Registrar por log todas as transações efetuadas no sistema que alterem o status do banco de dados (inclusão, alteração, exclusão), identificando o operador responsável, a data e a hora da transação.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

2. Parametrização do Sistema

2.1. Órgão Autuador:

- Nome do órgão;
- CNPJ;
- Código do município;
- Código do órgão autuador;
- Sigla do órgão;
- Endereço completo do órgão;
- Cadastro para dois telefones e um fax;
- Cadastro para dois e-mails;
- Página na WEB;
- Nome da autoridade de trânsito;
- Cadastro para dois horários de atendimento ao público.

2.2. Relatórios:

- Logotipo da urbes para cabeçalho dos relatórios;
- Nome do Gerência;
- Setor;
- Margem superior;
- Margem inferior.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

2.3. Autos de Infração (AIT):

- Número de quantidade de caracteres para a série do AIT;
- Número de quantidade de caracteres para a numeração do AIT;
- Número de quantidade de caracteres para o dígito verificador do AIT;
- Campo para informação do número de série;
- Opção para digitar ou não o modelo do veículo do AIT;
- Opção para digitar ou não a cor do veículo do AIT;
- Opção para digitar ou não o tipo do veículo do AIT;
- Opção para digitar ou não a categoria do veículo do AIT;
- Opção para digitar ou não a espécie do veículo do AIT;
- Opção para digitar ou não a placa estrangeira do veículo do AIT;
- Opção para digitar ou não se houve assinatura do condutor;
- Opção para digitar ou não placa de veículo registrado em outro país, implicando na digitação do código do país ao invés do código do município e UF;
- Opção para digitar ou não órgão, o qual o agente de trânsito está vinculado;
- Opção para digitar ou não informações do AIT referente ao registro de equipamentos eletrônicos (decibelímetro, fiscalizadores de velocidade, etc.);
- Opção para arquivamento de imagens geradas por equipamentos fiscalizadores de velocidade, avanço e parada sob faixa e outros em banco de dados ou em estrutura de diretórios, o qual a raiz deverá permitir escolher;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- Opção para digitação manual do AIT em tela padrão oferecida pela contratante e/ou tela personalizada. Nesta tela, a contratante deverá digitalizar o AIT da contratada para facilitar a digitação do operador e sua melhor visualização, evitando ou diminuindo com isso, a margem de erros na digitação.

2.4. Lote:

- Opção para numerar os lotes de autos em sequência ou não.

2.5. Talão Manual:

- Obrigatoriedade ou não de cadastro no sistema;
- Quantidade de AIT contidas no talão;
- Permitir ou não o cadastro da devolução do talão antes que todos seus AITs tenham sido entregues ao órgão de trânsito;
- O sistema deverá efetuar o cadastro do talão dos AITs seguindo a sequência com a numeração inicial do talão e com o respectivo dígito verificador evitando cadastros em duplicidade, possibilitando uma consulta dos autos cadastrados para um determinado talão (através do número de abertura).

2.6. Consistência:

- Opção para consistir os lotes manuais ou eletrônicos emitindo aviso, barrar na consistência ou não consistir os seguintes campos:
- Divergência de município do veículo;
- Divergência de marca do veículo;
- Divergência de modelo do veículo;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- Divergência de cor do veículo;
- Divergência de tipo do veículo;
- Divergência de categoria do veículo;
- Divergência no enquadramento;
- Divergência de espécie do veículo;
- Cadastro desatualizado;
- Veículo oficial e embargos;
- Necessidade de auditoria de imagens providas de equipamentos fiscalizadores de velocidade, avanço e parada sob faixa e outros.

2.7. Impressão:

- Uso de arquivo de imagem de chancela do correio, permitindo salvar o caminho dessa imagem, para que a mesma possa ser alterada pelo usuário do sistema;
- Inclusão da Chancela com data variável,
- Inclusão do CEPNET;
- Uso de imagem nas notificações permitindo salvar o caminho dessa imagem;
- Tipo da postagem nos correios por Carta, SEED, A.R. ou outros;
- Em caso de tipo de postagem que implique em faixa de registro a mesma deve poder ser informada;
- Quantidade de lotes de autuação e penalidade exibidos para impressão;
- Possibilidade de geração em PDF ;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- Opção para o tipo de impressora, imprimir frente e verso ou não.

2.8. Penalidade por Não Indicação do Condutor (NIC):

- Opção de conversão da multa NIC com as condições de converter no mesmo lote da penalidade normal, converter em lote separado da penalidade normal ou não converter;
- Data inicial para conversão;
- Data final para conversão;
- Quantidade de dias retroativos para conversão;
- Fator multiplicador para calculo dos valores;
- Recalculo do fator multiplicador para o período de 01 (um) ano caso tenha multa deferida pela JARI;
- Opção de espera do prazo de recurso em 1ª instância para conversão;
- Opção para converter veículos de outros estados (RENAINF).

2.9. Prazos do Sistema:

- Quantidade de dias para atualização do cadastro do veículo;
- Quantidade de dias para o prazo da indicação do infrator;
- Quantidade de dias para o prazo da defesa de autuação;
- Quantidade de dias para o prazo do recurso de 1ª instância;
- Quantidade de dias para vencimento do boleto de cobrança;
- Quantidade de dias para o prazo do recurso de 2ª instância;
- Quantidade de dias para tolerância da indicação do infrator;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- Quantidade de dias para tolerância da defesa da autuação;
- Quantidade de dias para tolerância do recurso em 1ª instância;
- Quantidade de dias para tolerância da emissão da notificação e penalidade;
- Quantidade de dias para tolerância para envio de pontuação ao DETRAN.

2.10. Processos para Defesas e Recursos:

- Opção para gerar número para caixa de arquivo;
- Opção para a quantidade de processos dentro da caixa;
- Opção para uso de processo único;
- Opção para cadastro de defesa de autuação com prazo vencido em que a notificação de autuação ainda não tenha sido convertida em penalidade, barrando o cadastramento, exibindo aviso ao usuário ou permitindo sem exibir aviso;
- Opção para não emissão de resultado de defesa deferida, emissão de deferida e indeferida e emissão de resultado também na notificação de penalidade;
- Opção para informar o primeiro dígito na indicação do infrator;
- Opção para informar primeiro dígito na defesa de autuação;
- Opção para informar o primeiro dígito no recurso em 1ª instância;
- Opção para informar o primeiro dígito no recurso em 2ª instância;
- Opção para informar a quantidade de caracteres do número de processo;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- Opção para informar caractere separador entre o número do processo e o ano;
- Opção para escolher o formato do ano no processo com as opções de dois (ex. 14) ou quatro (ex. 2014) caracteres;
- Opção para utilização de numeração distinta entre os processos, ou combinações sequenciais entre eles;
- Opção para geração de dígito verificador do processo;
- Opção para escolha do caractere separador entre o número e o dígito verificador;
- Opção para configurar prazo de vencimento com determinada configuração de processos assim como nova configuração em vigor a partir do vencimento desse prazo.

2.11. Textos Incluídos nas Notificações:

2.11.1. Notificação de Autuação:

- Opção para o usuário cadastrar o texto de informações para fazer a indicação do infrator para ser impresso;
- Opção para o usuário cadastrar o texto de informações para a entrada da defesa prévia para ser impresso;
- Opção para o usuário cadastrar o texto de informações gerais para ser impresso;
- Opção para o usuário cadastrar o texto de informações para a indicação do infrator impresso, quando o infrator não pode ser indicado pelo motivo da infração ser de responsabilidade do proprietário;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- Opção para o usuário cadastrar o texto de informações para a indicação do infrator impresso, quando o infrator não pode ser indicado pelo motivo do infrator já estar qualificado no AIT.

2.11.2. Notificação de Penalidade:

- Opção para o usuário cadastrar o texto de informações para a entrada do recurso em 1ª instância para ser impresso;
- Opção para o usuário cadastrar o texto de informações gerais para ser impresso;
- Opção para o usuário cadastrar o texto de informações para a utilização do processo único para ser impresso.

2.11.3. Notificação de Penalidade por Não Indicação do Condutor (NIC):

- Opção para o usuário cadastrar o texto de informações para a entrada do recurso (NIC) em 1ª instância para ser impresso;
- Opção para o usuário cadastrar o texto de informações gerais (NIC) para ser impresso.

2.12. Outros:

- Opção para aguardar o fim do prazo de recurso para envio da inclusão da pontuação;
- Tolerância em dias para envio da pontuação a partir da data de emissão da notificação de penalidade;
- Quantidade de histórico de proprietários que o sistema deve manter;
- Emissão de relatório de Edital de notificação de autuação e penalidade, conforme Resolução 404 do CONTRAN;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- Opção de informar a categoria da CNH na tela de indicação do condutor ou não. O objetivo dessa opção é fazer com que o sistema consista no ato da indicação se a categoria (A, B, C, D e E) da CNH do condutor a ser indicado corresponde a infração cometida, evitando, por exemplo, que uma pessoa mal intencionada queira assumir para si uma pontuação de uma motocicleta sendo que a mesma não possui a categoria A que lhe permitiria dirigir tal veículo;
- Opção para abertura dos links cadastrados no navegador do sistema operacional usado pelo operador ou no próprio sistema;
- Opção de informar o código FEBRABAN;
- Opção de escolher do modelo do carnê da notificação de penalidade entre FEBRABAN e ficha de compensação, assim como a impressão ou não do logo da instituição bancária na opção FEBRABAN;
- Opção para informar valor de tolerância de pagamento para baixa de multa. O objetivo é evitar transtorno para o munícipe tendo em vista que por falta de padronização entre os órgãos de trânsito, alguns emitem segunda via de boleto (notificação de penalidade) com diferença no valor original informado pelo órgão autuador;
- Opção para informar a quantidade de dias a partir da data de emissão da segunda via do boleto (notificação de penalidade) como prazo de vencimento desta;
- Opção para tramitação de processos entre o setor responsável pelo processamento de multas de trânsito e os órgão julgadores, emitindo protocolo para os mesmos.
- Parametrização de embargos.
- Parametrização de todos os feriados no ano.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

3. Cadastros

3.1. Agentes:

Dado cadastral dos agentes fiscalizadores habilitados, impedindo que venham ser processadas autuações geradas por pessoal sem a devida competência legal, como prevê o parágrafo 4º do Art. 280 do CTB, com as seguintes informações:

- Código do órgão a que pertence;
- Número de registro do agente;
- Nome;
- Flag permissão para retirada de talões;
- Flag agente autuador;
- Data início da atividade;
- Data do desligamento.

3.2. Equipamentos Eletrônicos de Monitoramento (Radares):

Aplicativo que efetue o cadastro dos equipamentos de fiscalização eletrônica, com os devidos campos:

- Número do equipamento;
- Número de série do equipamento;
- Código do equipamento;
- Número do certificado do INMETRO;
- Nome da empresa responsável;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- Data de aferição;
- Data de vencimento da aferição
- Velocidade da via;
- Locais de operação;
- Número do registro do agente;
- Tipo do equipamento;
- Modelo do equipamento;
- Flag ativo.

3.3. Súmulas:

Cadastro de súmulas de resultados de defesas, recursos, e mandado de segurança, sendo sua função, permitir o cadastro dos motivos padrões de deferimento e indeferimento, como segue:

- Defesa;
- JARI;
- CETRAN;
- Mandado de segurança.
- Defesa de Ofício e Recurso de ofício

3.4. Agente Órgão:

Com os devidos dados:

- Código seqüencial;
- Descrição do órgão;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- Sigla do órgão.

3.5. Grupo de Infração da Multa:

Com os devidos dados:

- Código seqüencial;
- Descrição do grupo (leve, média, grave, gravíssima);
- Número de pontos respectivos ao grupo;
- Valor da multa respectiva ao grupo.

3.6. Tipo de Infrator:

Com os devidos dados:

- Código seqüencial;
- Descrição do infrator (pessoa física, pessoa jurídica, etc.);
- Opção de aceitar ou não a indicação.

3.7. Logradouro:

Com os devidos dados:

- Código seqüencial;
- Tipo do logradouro (rua, avenida, etc.);
- Descrição do logradouro e logradouro anterior;
- Bairro (código seqüencial e descrição);
- Status para opção de deixar inativo ou ativo.

3.8. Membros Julgadores:

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Usado junto à súmula de resultados das defesas e recursos, com os devidos dados:

- Código seqüencial;
- Nome do membro;
- Órgão julgador a que pertence;
- Função ou cargo do membro;
- Data de entrada do membro;
- Data de desligamento do membro.

3.9. Órgãos Julgadores:

Com os devidos dados:

- Código seqüencial;
- Nome ou descrição do órgão julgador;
- Sigla do órgão julgador.

3.10. Links da WEB:

Com os devidos dados:

- Descrição ou nome desejado do Link;
- Endereço da página na WEB.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

3.11. Enquadramento das Infrações:

Com os devidos dados:

- Código da infração;
- Descrição completa da infração;
- Descrição reduzida para impressão nas notificações;
- Descrição da base legal ou legislação;
- Número multiplicador da infração quando esta for gravíssima;
- Status para identificar se o enquadramento está ativo ou inativo.

3.12. Fornecedores:

Com os devidos dados:

- Código seqüencial;
- Razão social;
- Nome fantasia;
- Nome do proprietário;
- CNPJ;
- Inscrição estadual;
- Inscrição municipal;
- Endereço completo;
- Número para telefones (dois no mínimo);

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- Número para fax;
- E-mail (dois no mínimo);
- Histórico com os valores pagos.

3.13. Duplicatas a Pagar:

Com os devidos dados:

- Código seqüencial;
- Número do fornecedor (já cadastrado);
- Número da duplicata;
- Vencimento da duplicata;
- Valor da duplicata.

3.14. Instituições Bancárias:

Com os devidos dados:

- Código;
- Descrição;
- CNPJ.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

3.15. Transações e Mensagens de Retorno do RENAINF:

Com os devidos dados:

- Código da transação conforme manual do RENAINF;
- Descrição da transação conforme manual do RENAINF.
- Código da mensagem conforme manual do RENAINF;
- Código da transação de retorno conforme manual do RENAINF;
- Descrição da transação de retorno conforme manual do RENAINF.

3.16. Arquivos:

Com os devidos dados:

- Carroceria;
- Financeira;
- Categoria;
- Marca;
- Combustível;
- Modelo;
- Cor;
- Município;
- Espécie;
- Tipo.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

3.17. Embargos:

Com os devidos dados:

- Placa do veículo;
- Motivo;
- Status;
- Data início;
- Data final;
- Suspensão ou não;
- Enquadramento para veículos autorizados para determinado tipo.

4. Multas

4.1. Talões Manuais:

Controle de talões manuais, permitindo a digitação dos dados somente dos talões cadastrados e liberados, contendo os devidos dados:

- Série do AIT;
- Numeração inicial do AIT;
- Controle de estoque do talonário;
- Data do cadastro dos talões;
- Data da distribuição dos talões para os agentes;
- Data da devolução dos talões do agente;
- Número do registro do agente usuário.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

4.2. Consulta:

Dispositivo de consulta para controle do uso do talão de autuações evitando que deixem de ser apresentados à autoridade de trânsito, por qualquer motivo (erro, falha, rasura e extravio), bem como a situação dos autos de infração de cada talão (em aberto, processado, substituído, e cancelado).

4.3. Consistência:

Após a validação pela autoridade de trânsito do município, efetuar a importação, tratamento e consistência visual (na mesma tela), dos dados informados pelos equipamentos de fiscalização eletrônica e do sistema de cadastro de veículos do órgão estadual de trânsito, com os itens mínimos de validação:

- Visualização da imagem do cometimento da infração;
- Local da infração;
- Data da infração;
- Horário da infração;
- Velocidade permitida;
- Velocidade aferida;
- Velocidade considerada;
- Data da aferição do equipamento;
- Código do enquadramento;
- Descrição do enquadramento;
- Consistência automática de autos de infração por período informado pelo usuário, comparando informações digitadas com informações de tabelas do

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

sistema e parâmetros definidos, informando as divergências como aviso ou impedimento de conversão em notificação de autuação, permitindo cancelamento desse auto pelo usuário com opção de informar o motivo.

- Em caso de Renainf, a consistência precisa ser manual, considerando que não é possível a verificação antes da transação 411.

4.4. Notificações Autuação e Penalidade:

Procedimentos do processamento, geração e impressão:

- Aplicativo para a emissão das notificações de autuação e de penalidade, conforme legislação e prazo em vigor, com a impressão da imagem do cometimento da infração quando esta for de equipamento eletrônico de fiscalização (radar), contendo os dados necessários para a caracterização da infração e no caso da penalidade sua cobrança através de documento arrecadável pelo padrão FEBRABAN, compatível ao modelo do banco que venha a ser determinado pela contratante;
- Emissão das notificações de autuação e de penalidade de acordo com o contrato da contratante e os Correios; podendo ser formulário de carta simples com comprovante de recebimento, SEED ou Aviso de Recebimento (A.R.), considerando que, a critério da contratada, uma ou mais modalidades possam ser utilizadas;
- Impressões dos lotes de autuações e penalidades, gerando uma listagem para envio aos Correios, como prova de postagem das mesmas conforme o tipo de postagem (A.R., SEED ou Carta) e separadas por tipo de autuação ou penalidade;
- Possibilitar que o proprietário do veículo autuado exerça seu direito de indicar o infrator, previsto no parágrafo 7º do Art. 257 do CTB, através de formulário que deverá fazer parte da notificação de autuação;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- Aplicativo para efetuar a identificação do condutor, indicado no momento do cometimento da infração lavrada por autoridade de trânsito (auto manual), informando-o na notificação de autuação no momento de sua impressão, impossibilitando uma nova indicação.
- Emissão da notificação de penalidade do artigo 257, § 8º do CTB e a resolução nº 151 do CONTRAN que trata da Multa por Não Indicação de Condutor (NIC), sendo o proprietário do veículo pessoa jurídica, e permitindo o registro da infração no DETRAN (SP) e sistema RENAINF quando o veículo for de outro estado;
- Processamento de autuações referentes a veículos registrados em outros estados conforme as regras do manual do usuário RENAINF (Registro Nacional de Infrações de Trânsito) fornecido pelo órgão estadual de trânsito, realizando assim, todas as transações especificadas;
- Controle de impressão e re-impressão por lotes e tipo de notificação (autuação, penalidade, NIC);

5. Transferência de Arquivos - PRODESP

Integração do sistema sendo proposto ao processamento de dados da PRODESP/DETRAN – SP e RENAINF:

- Importação dos arquivos nos cadastros de Marca, Modelo, Espécie, Tipo, Categoria, Cor, Combustível, Municípios e outros fornecidos e atualizados periodicamente pelo DETRAN–SP, através da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP e por arquivos de atualizações de RENAINF (INFR, RNIE, RNIR) com o sistema tratando eventuais inconsistências, de maneira automática.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

5.1. Arquivos:

Importação, atualizações, envio e recebimento dos arquivos digitais fornecidos e atualizados periodicamente pelo DETRAN-SP através da PRODESP e arquivos RENAINF com o sistema tratando eventuais inconsistências, de maneira automática e com barra de progressão como segue:

- Arquivo “C” referente ao cadastro de veículos do município;
- Arquivo “B” para baixa de pagamentos do licenciamento eletrônico
- Arquivos de pagamentos realizados através da MILT (multa por infração à legislação de trânsito) fornecido pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- Arquivo “E” e importação de seu retorno (arquivo “R”), somente para veículos com cadastro considerado desatualizado conforme dias marcados na configuração ou com cadastro inexistente no banco de dados do município. Geração de arquivos “E” independentes (retorno “R”), ou seja, para placas específicas informadas pelo usuário do sistema (podendo ser vários digitando a solicitação de atualização), separados da geração automática quando digitados os autos manuais e importados os autos eletrônicos.
- Arquivos “RNIE” (RENAINF) e importação de seu retorno (arquivo “RNIR”) quando a UF for de outro estado;
- Arquivos “INFRN” (RENAINF), reconhecendo o tipo da informação e, principalmente transformar informações recebidas em atualização do cadastro do veículo (não permitindo a duplicidade de transações já cadastradas), baixa de multa por pagamento (gerando relatórios para posterior cobrança do REPASSE RENAINF), e efetuando o cruzamento de dados (se foi pago e se houve repasse), entrada de defesa de autuação e entrada de recursos;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- Arquivo “M” referente ao pagamento do FUNSET, relatório do detalhamento do repasse para envio ao DENATRAN conforme a portaria Nº 11 de 19 de fevereiro de 2008;
- Arquivo “REPASSE RENAINF” e importação de seu retorno (“REPASR”), informando as arrecadações das infrações que forem de outros estados, para posterior recebimento;
- Arquivo “O” e importação de seu retorno (“T”) referente ao bloqueio e desbloqueio de multas no licenciamento eletrônico;
- Arquivo “P” e importação de seu retorno (“S”) referente à pontuação na CNH dos condutores infratores, respeitando o prazo de término do recurso de 1ª instância;
- Arquivo “W” para importação das multas que constam em aberto junto a PRODESP;
- Importação, atualização, envio e recebimento dos arquivos de efeito suspensivo,
- Controle, geração e envio dos arquivos eletrônicos referente à dívida ativa do município. A infração de trânsito não recebida pelo órgão de trânsito deverá ser encaminhada, após 06 meses do seu vencimento, para a dívida ativa.
- Importação do arquivo SEM NA;
- Importação do arquivo Solicita Repasse;
- Obs.: Alterações nos layouts dos arquivos da Prodesp, respeitando os prazos estipulados pelo Órgão.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

6. Controle e Atendimento

Aplicativo para cadastros e controles de todos os tipos de atendimento, como segue:

6.1. Indicação do Condutor:

6.1.1. Permitir entrada para cadastro por:

- Número do AIT;
- Número da notificação.

6.1.2. Campos de cadastro:

- Número gerado automaticamente pelo sistema;
- Data da entrada;
- Nome completo;
- CNH/PGU;
- UF da CNH;
- Validade da CNH;
- RG;
- CPF;
- Endereço completo.
- E-mail

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

6.1.3. Impressão de protocolo logo após o término da mesma.

6.2. Defesa da Autuação, Recursos 1ª e 2ª Instâncias:

6.2.1. Permitir entrada para cadastro por:

- Número do AIT;
- Número da notificação

6.2.2. Campos de cadastro:

- Número gerado automaticamente pelo sistema;
- Data da entrada;
- Status de entrada. Após a confirmação da entrada o status terá que ser lançado automaticamente “em julgamento” ou “em tramitação” de acordo com a parametrização definida no sistema. No caso de recursos, se o prazo estiver vencido, o sistema deve informar do vencimento e oferecer o cadastramento como “Intempestivo”;
- Número do AIT;
- Número da notificação;
- Prazos;
- Requerente (proprietário, condutor indicado ou procuração);
- Placa do veículo;
- Local da infração;
- Nome do proprietário do veículo;
- Nome do condutor indicado, caso tenha sido feita indicação.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- Demonstrar o requerente do recurso em 1ª instância;

6.2.3. Impressão de protocolo logo após o término da mesma.

6.2.4. Impressão de capa para montagem do processo contendo os seguintes itens:

6.2.4.1 Informações Gerais:

- Órgão Julgador;
- Prazos de entrada;
- Data de entrada;
- Número e ano da caixa de arquivo;
- Número do processo.

6.2.4.2 Informações do Proprietário:

- Proprietário atual;
- Município e UF;
- Proprietário anterior;
- Município e UF anterior.

6.2.4.3. Informações do Veículo:

- Placa;
- Município;
- UF;
- Data da fabricação;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- Data do licenciamento;
- Marca e modelo;
- Espécie;
- Categoria;
- RENAVAN.

6.2.4.4. Informações da Infração:

- Auto de infração;
- Número da notificação;
- Código do agente;
- Base legal;
- Local da infração;
- Data e hora da infração;
- Grau da infração;
- Tipificação (descrição da infração);
- Código da infração;
- Pontuação;
- Número do lote de AIT;
- Data do lote de AIT;
- Tipo do lote de AIT;
- Número do lote de notificação;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- Emissão do lote de notificação;
- Velocidade permitida na via (Km/h);
- Velocidade aferida (Km/h);
- Velocidade considerada (Km/h);
- Número do lote de penalidade;
- Emissão do lote de penalidade.

6.2.4.5 Informações do Condutor:

- Condutor indicado;
- Data da indicação;
- Status do condutor.

6.2.4.6. Histórico de Multas e Processos:

- Total de autuações;
- Total de defesas;
- Defesas deferidas;
- Defesas indeferidas;
- Total de penalidades;
- Recursos deferidos;
- Recursos indeferidos.
- Total de recursos de 1ª instância;
- Total de recursos de 2ª instância.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

6.2.4.7. Informações de Processo Único:

- Histórico;
- Resultados;
- Emissão da notificação de resultado;
- Demonstrar o requerente da defesa;
- Número da defesa e recursos;
- Número e ano da caixa de arquivo.

6.2.4.8. Informações do Pagamento:

- Valor original;
- Data do vencimento;
- Data do pagamento;
- Valor pago com desconto;
- Valor pago;
- Status do pagamento.

6.3. Reembolso de Multas Pagas:

6.3.1. Permitir entrada para cadastro por:

- Número do AIT;
- Número da notificação.

6.3.2. Campos de cadastro:

- Valor;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- Data da entrada;
- Motivo;
- Nome do requerente;
- RG;
- CPF;
- Telefone;
- Endereço completo;
- Dados bancários.

6.3.3. Impressão de protocolo logo após o término do mesmo.

6.3.4. Impressão de listagem dos reembolsos por período.

6.3.5. O sistema deve realizar consistências no ato do cadastramento permitindo apenas o cadastro de reembolso com motivo justo como recurso deferido, pagamento em duplicidade ou pago valor a maior. O sistema deve permitir que o valor a ser reembolsado seja somente a qual o munícipe tem direito, evitando assim reembolsos indevidos.

6.4. Mandado de Segurança:

6.4.1. Permitir entrada para cadastro por:

- Número do AIT;
- Número da notificação.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

6.4.2. Campos de cadastro:

- Notificação;
- Data de entrada;
- Lançamento;
- Movimento;
- Súmula de resultados.

6.4.3. Impressão de listagem por período.

6.5. Baixa Manual de Multas:

6.5.1. Permitir executar a entrada por:

- Número do AIT;
- Número da notificação.

6.5.2. Campos da baixa manual de multas:

- Valor pago;
- Data do pagamento original;
- Banco que foi efetuado o pagamento;
- Motivo da baixa.

6.5.3. Impressão de listagem por período e escolhendo o usuário.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

6.6. Devoluções de Autuações e Penalidades:

6.6.1. Permitir executar a entrada por:

- Número da notificação.

6.6.2. Campos das devoluções:

- Número da notificação;
- Tipo do lote (autuação e/ou penalidade);
- Número do lote seqüencial contendo número/ano;
- Data do lote;
- Motivo da devolução;
- Data da primeira entrega dos correios;
- Exibir no momento do cadastramento, dados de endereço referente ao cadastro do veículo.

6.6.3. Impressão de listagem por período e escolhendo o tipo do lote (autuação ou penalidade).

6.7. Resultado da Defesa e Recursos de 1ª e 2ª Instâncias:

6.7.1. Permitir executar a entrada por:

- Número do AIT;
- Número da notificação;
- Número.

6.7.2. Campos de resultados:

- Número da notificação;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- Número da defesa e recursos;
- Resultado do julgamento (deferido, indeferido, em diligência);
- Data do julgamento;
- Membro (com opção para mais de um) responsável pelo julgamento;
- Súmula contendo a descrição do motivo (com opção para mais de um) do resultado de julgamento.

6.7.3. Impressão da carta de resultado para envio ao proprietário do veículo com opção para imprimir por período ou por número. No corpo da carta, além do texto básico do resultado, deverá ter também a opção de imprimir a súmula de julgamento junto com o texto do resultado.

6.7.4. Impressão de listagem com opção de escolha por data da entrada e/ou data do julgamento, onde deverá conter os campos básicos e divididos por grupo de julgamento (em tramitação, em julgamento, deferido, indeferido e em diligência).

6.8. Tramitação de Defesas de Autuação e Recursos de 1ª e 2ª Instâncias:

O objetivo desta função será escolher e digitar todas as defesas e recursos que estão saindo do setor de montagem de processos e serão encaminhadas ao Diretor de Trânsito ou ao Secretário (defesa), à Jarí (1ª instância) e ao CETRAN do estado (2ª instância) para as mesmas serem julgadas. O status de todas escolhidas para tramitar, passaria de “em tramitação” para “em julgamento”.

6.8.1. Permitir executar a entrada por:

- Número;
- Data de entrada.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

6.8.2. Impressão de listagens tramitadas para comprovação de entrega das defesas ao responsável, de 1ª instância a JARI e de 2ª instância ao CETRAN. Estas listagens teriam o LAYOUT de protocolo de entrega.

6.9. Parcelamento de Multas:

Possibilitar à administração que inicie o processo de parcelamento de multas de trânsito em débito, permitindo o que segue:

- Termo de Responsabilidade;
- Inclusão ou exclusão dos AITs a serem parcelados;
- Emissão de boletos e acompanhamento dos pagamentos;
- Baixa das multas quitadas.

Este módulo deverá ser desenvolvido junto ao órgão de Trânsito devido a sua particularidade. Contudo, a contratante pede um prazo máximo de desenvolvimento de 120 dias após a assinatura do contrato com a contratada.

Fica definido que, caso a contratada não cumpra o prazo estipulado neste item, a mesma poderá sofrer multa conforme cláusula contratual.

6.10. Exclusão de Pontuação Manual:

6.10.1. Permitir executar a entrada por:

- Número do AIT;
- Número da notificação.

6.10.2. Campos da exclusão de pontuação manual:

- O sistema deve exibir os dados do condutor pontuado seja ele o proprietário ou condutor indicado quando for o caso;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- Motivo;
- Data do cadastramento da exclusão;

Observação: O objetivo dessa rotina é não prejudicar o munícipe como em casos onde o veículo é furtado e muitas vezes por uma demora ou ausência desse acontecimento ao órgão de trânsito competente, o proprietário é pontuado por infração cometida pela pessoa que cometeu o furto.

7. Pesquisa

7.1. Pesquisa de Cadastro e Multas por Veículo:

7.1.1. Permitir executar a entrada por:

- Placa do veículo;
- Número do AIT;
- Número da notificação;
- Número da defesa;
- Número do recurso;
- Número do protocolo.

7.1.2. Após a pesquisa, o sistema deverá mostrar os seguintes dados:

- Cadastro do veículo;
- Placa do veículo em destaque;
- Município do veículo;
- Código do município do veículo;
- RENAVAN;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- Marca;
- Modelo;
- Cor;
- Categoria;
- Espécie;
- Tipo;
- Ano Fabricação;
- Ano Modelo;
- Data do DUT;
- Data do último licenciamento;
- Procedência;
- Restrição;
- Data da última transferência;
- Data da última atualização do cadastro.

7.1.3. Cadastro do Proprietário:

- Nome completo;
- CPF;
- RG;
- Tipo de contribuinte;
- Endereço completo.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

7.1.4. Multas existentes no veículo:

- Número do AIT;
- Número do lote de digitação;
- Data do lote de digitação;
- Dados básicos da infração;
- Status da infração;
- Dados básicos da notificação de autuação;
- Dados básicos da indicação do infrator;
- Dados básicos da defesa de autuação;
- Dados básicos da notificação de penalidade;
- Dados básicos dos recursos em 1ª e 2ª instâncias;
- Dados básicos do pagamento da multa;
- Dados básicos do reembolso;
- Dados básicos do mandado de segurança.

7.1.5. Observações:

- Deverão aparecer os LOGS do usuário responsável pelo cadastro de cada item, inclusive com opções de impressão de 2ª via das notificações (autuação e penalidade).
- Exibir todos os LOGS de movimentação da infração (geração e importação) dos arquivos enviados e recebidos da PRODESP;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- Exibir todos os LOGS de movimentação da infração (geração e importação) dos arquivos enviados ao RENAINF.

7.2. Pesquisa de Cadastro por Proprietário:

7.2.1. Permitir executar a entrada por:

- Nome do proprietário;
- CPF do proprietário;
- RG do proprietário;
- CNPJ do proprietário, caso pessoa jurídica.

7.2.2. Após a pesquisa o sistema deverá mostrar os seguintes dados:

- Nome completo do proprietário;
- Veículos existentes referente ao nome pesquisado;
- CPF;
- CNH.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

8. Relatórios Gerenciais

8.1. Permitir a entrada de cadastro de relatórios e grupos com os seguintes dados:

- Código seqüencial;
- Descrição do nome do relatório;
- Descrição do grupo de relatório;
- Grupo a que pertence o relatório.

8.2. Permitir a entrada de cadastro das permissões por grupo de usuários para cada relatório existente com os seguintes dados:

- Escolher nome do grupo de usuário;
- Escolher para cada grupo, os relatórios (todos existentes), que deseja permitir.

8.3 O sistema deverá conter os seguintes relatórios (autuação e penalidade):

- Infrações por tipo de veículos;
- Infrações por cidade dentro e fora da UF-SP;
- Infrações por órgão autuador;
- Infrações por estado;
- Infrações por enquadramento;
- Infrações por local (multas de agentes);
- Infrações por local (multas equipamentos eletrônicas);
- Infrações por faixa de horário;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- Infrações por dia da semana;
- Infrações por dia do mês;
- Infrações por agentes;
- Infrações por veículos reincidentes;
- Infrações por final de placa;
- Infrações canceladas;
- Quantidade da frota de veículos;
- Arrecadação por agentes e equipamentos eletrônicos;
- Arrecadação por tipo de conta bancária;
- Previsão de penalidades a receber por vencimento;
- Previsão de penalidades a receber por emissão;
- Previsão de penalidades NIC a receber por vencimento;
- Previsão de penalidades a receber por final de placa;
- Total de penalidades recebidas por período;
- Total de penalidades recebidas por enquadramento;
- Total de penalidades recebidas por agentes;
- Total de penalidades recebidas por equipamentos eletrônicos;
- Total de penalidades recebidas pelo repasse RENAINF;
- Total de despesas no mês;
- Fluxo de caixa;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- Reembolso de multas por agentes;
- Reembolso de multas por equipamentos eletrônicos;
- Reembolso de multas devido a recursos deferidos;
- Reembolso de multas devido a diferença do desconto de 20%;
- Reembolso de multas devido a pagamento em duplicidade;
- Total de defesas por agentes (data entrada e julgamento) por período;
- Total de defesas por equipamento eletrônico (data entrada e julgamento) por período;
- Total de indicações do infrator por período;
- Total de recursos 1ª instância por agentes (data entrada e julgamento) por período;
- Total de recursos 1ª instância por equipamentos eletrônicos (data entrada e julgamento) por período;
- Total de recursos 1ª instância por membros da JARI (data julgamento e resultado);
- Total de recursos 2ª instância por agentes (data entrada e julgamento) por período;
- Total de recursos 2ª instância por equipamentos eletrônicos (data entrada e julgamento) por período.

Observação: os relatórios serão acompanhados por gráficos anuais ou mensais, quando for o caso.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

9. Módulo para disponibilização de consultas ao público via WEB

- Permitir o acesso da consulta de multas de trânsito de um veículo, no âmbito do Municipal;
- Para acesso, somente a placa do veículo e código Renavam, nos moldes do DETRAN/SP (www.detran.sp.gov.br)

10. Considerações Gerais

- A empresa fornecedora do software para o processamento de infrações de trânsito é quem definirá qual produto será usado, SQL ou Oracle;
- A Licença de uso do Oracle ou SQL deve ser adquirida separadamente;
- Caso software específico para backup do banco de dados com arquivos abertos também deverá ser fornecido.
- Considerando que o sistema de processamento de multas sempre terá alterações por lei ou resoluções na legislação do CTB, a empresa contratada deverá manter um programador à disposição da contratante quando isso ocorrer, não ultrapassando prazo de cinco dias úteis para as alterações necessárias, ou o comparecimento do analista na sede da contratante para combinar o prazo dos serviços, caso seja mais complexo esta alteração.
- Tal procedimento será adotado pela contratante quando for solicitada a contratada de qualquer mudança no sistema, mesmo que não seja alteração na legislação em vigor, ou seja, o programador deverá comparecer no local da contratante para que seja entendido melhor o que deverá ser alterado, ficando assim, livre de erros com falhas na comunicação.
- A contratada deverá permitir que o sistema execute a criação de quaisquer relatórios, feito pelo usuário, ou até mesmo ser requisitado pela contratante. Caso seja um relatório considerado complexo, não devendo demorar mais que cinco dias úteis para atendimento de solicitação.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- De preferência, o sistema já deverá funcionar via WEB. Caso não esteja preparado, após a instalação e perfeito funcionamento dos requisitos básicos na especificação técnica, a empresa deverá obedecer a um prazo de no máximo 90 dias para o funcionamento do mesmo através da INTERNET.

- Por todo exposto, o software terá que desempenhar todas as funções acima descritas, com parametrização de todos os campos, de forma rápida e objetiva, com relatórios gerenciais, relatórios de inconsistências (principalmente dos arquivos fornecidos pela PRODESP), além de não prejudicar (perder) informações do banco de dados atual da contratante, devendo á contratada recuperar os dados atuais do banco de dados em 07 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato.

URBES**TRÂNSITO E TRANSPORTES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/14
PROCESSO CPL Nº 0345/14
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE
PARA PROCESSAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.
REEDIÇÃO**

ANEXO IV – PLANILHA QUANTITATIVA ESTIMATIVA E ORÇAMENTÁRIA

ITEM	LOCAÇÃO DE SOTWARE PARA PROCESSAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	VALOR ESTIMADO R\$
1	Prestação de Serviço de Locação de Software para Processamento de Infrações de Trânsito, conforme especificações constantes no Anexo III	R\$ 98.000,00

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/14
PROCESSO CPL Nº 0345/14
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE
PARA PROCESSAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.
REEDIÇÃO**

ANEXO V - MODELO DE CARTA PROPOSTA

**À
PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO**

Prezados Senhores,

Proposta que faz a empresa: Nome Comercial ou Fantasia, inscrita no CNPJ/MF no, inscrição estadual no....., estabelecida a....., Bairro....., Tel.....E-mail..... Cidade..... Estado de, para Prestação de Serviço de Locação de Software para Processamento de Infrações de Trânsito, conforme especificações dos Anexos do Edital, conforme segue:

ITEM	LOCAÇÃO DE SOTWARE PARA PROCESSAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	VALOR ESTIMADO R\$
1	Prestação de Serviço de Locação de Software para Processamento de Infrações de Trânsito, conforme especificações constantes no Anexo III	R\$.....

Valor Global por extenso - R\$ (.....),

Indica:

- ✓ para assinatura do contrato o (a) Sr (a) (qualificação);
- ✓ como preposto idôneo, para acompanhamento e a quem a **URBES** deverá reportar-se para esclarecimentos de quaisquer dúvidas referentes ao objeto licitado, o (a) Sr. (a).....(qualificação);
- ✓ e autoriza o crédito em conta corrente com as seguintes características: Banco nº, Agência nº, conta corrente nº:.....;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Declara que:

- ✓ tem ciência e submissão às condições deste Edital e seus anexos, além da lei nº 8666/93 e suas alterações, que rege a presente licitação.
- ✓ não tem impedimento de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- ✓ os valores acima descritos são líquidos, estando incluso no preço proposto todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e tributários, bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionadas à execução do Contrato.
- ✓ o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente por iguais períodos, se não houver manifestação formal em contrário, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação, contados da entrega dos envelopes.

Sorocaba, de de 2014.

Assinatura do representante legal da empresa

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/14
PROCESSO CPL Nº 0345/14
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE
PARA PROCESSAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.
REEDIÇÃO**

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES E**

Contrato nº/14

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, empresa pública municipal, constituída pela Lei nº 1.946, de 22 de Fevereiro de 1.978, com sede na rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente Renato Gianolla, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, nomeado através do Decreto nº 20.379 de 03 de janeiro de 2.013, doravante denominada **URBES** e, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si acordado o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a Prestação de Serviço de Locação de Software para Processamento de Infrações de Trânsito, conforme anexos deste instrumento.

1.1.1. A locação do software envolve a sua implantação, customização, atualização, assessoria técnica, suporte técnico, conversão dos dados, treinamento aos usuários; bem como a manutenção desses SISTEMAS com rigorosa harmonia com as orientações transmitidas pela URBES e atualização de acordo com a legislação vigente a cada momento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O prazo para prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da **URBES**.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

2.2 A CONTRATADA procederá a conversão integral dos dados, fornecidos pela **URBES**, em até 15 (quinze) dias, após a entrega da base de dados que se dará no momento da assinatura do Contrato.

2.3 O treinamento dos servidores designados pela **URBES** para operar os “sistemas” deverá iniciar-se imediatamente após sua instalação, abrangendo também, os procedimentos para a geração de “backups” diários para segurança dos dados, devendo tal treinamento estar concluído no prazo de 90 (noventa) dias. A atividade de geração, bem como a guarda dos “backups”, é de exclusiva responsabilidade da **URBES**.

2.4 A CONTRATADA em caso de atrasos devidamente justificados e motivados deverá notificar a **URBES** antecipadamente no prazo de 02 (dois) dias úteis antes do termo final do prazo, e se caso os motivos forem aceitos pela **URBES**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SUPORTE, MANUTENÇÃO E ASSESSORAMENTO.

3.1 Os atendimentos referentes à Suporte e Manutenção serão requisitados pela **URBES**, por meio de contato telefônico, ou correio eletrônico, ou, ainda, por outros meios de comunicação remota, os quais deverão ser atendidos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e os atrasos na resolução dos mesmos acarretarão as multas dispostas no item 7.1 e subitens deste contrato.

3.2 As modificações decorrentes de imposição legal a serem inseridas nos Sistemas Aplicativos serão integralmente concluídas pela **CONTRATADA** sem ônus para a **URBES**, de modo que sua implementação ocorra a tempo de ser atendida a determinação contida na lei.

3.3 Nos serviços de suporte técnico a **CONTRATADA** deverá disponibilizar equipe habilitada a esclarecer dúvidas básicas ou para resolver problemas cuja solução necessite de análise mais aprofundada aos Sistemas Aplicativos.

3.4 A CONTRATADA prestará os serviços de treinamento e consultoria em sistemas aplicativos, atividades a serem realizadas na etapa de implantação dos sistemas, compreendem o treinamento em turmas de até 11 (onze) funcionários para cada sistema.

3.5 A CONTRATADA prestará serviços de suporte técnico no tocante ao reprocessamento de dados, contando com a mão-de-obra dos servidores designados pela **URBES**.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

3.6 A **CONTRATADA** deverá efetuar a conversão dos dados da **URBES** com vistas à migração para os respectivos SISTEMAS sendo que para tanto, a **URBES** deverá gerar os arquivos conforme layout e padrão texto conforme especificações da Prodesp, contendo todas as informações/dados cuja integridade serão validadas pela mesma.

3.7 As assessorias técnicas e o suporte técnico poderão ser solicitados pela **URBES** à **CONTRATADA** nos dias úteis, das 8h00min até 17h00min horas, sendo previsto o horário local de Sorocaba.

3.8 As Assessorias Técnica “in-loco” serão solicitadas pelos setores interessados e deverão ser devidamente autorizadas pelo Gestor do Contrato, que para tanto deverá analisar a viabilidade e disponibilidade junto à **CONTRATADA**, definindo em conjunto a melhor data para execução do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1 A **URBES** pagará à **CONTRATADA** pela locação do software deste contrato o valor mensal de R\$ (.....reais).

4.2 Os pagamentos serão efetuados através de Nota Fiscal Eletrônica, a qual deverá ser entregue no 1º dia útil subsequente à comunicação pela **URBES** da aprovação da medição dos serviços, com vencimento para a 1ª sexta feira da segunda quinzena do mês subsequente à prestação de serviços, devendo constar no corpo da mesma o número do Processo CPL nº 345/14.

4.3 Os pagamentos dar-se-ão através de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, valendo como recibo o comprovante de depósito.

4.4 Somente serão aceitos e pagos os serviços devidamente entregues e aprovados pela Gerência de Controladoria da **URBES**.

4.5 A **URBES** reserva-se o direito de descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento do Contrato.

4.6 Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo do vencimento previsto, restabelecendo-se a partir da apresentação dos mesmos corrigidos.

4.7 Por eventuais atrasos de pagamentos, não ocasionados pela **CONTRATADA**, a **URBES** pagará juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês calculado entre as datas dos vencimentos dos mesmos e as dos efetivos pagamentos.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

4.8 O preço será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses. Após esse período, havendo a necessidade de prorrogação, o presente contrato poderá ser reajustado de acordo com a variação do IPC-FIPE pelo período correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Constituem obrigações, acessórias do objeto da licitação a Implantação, Treinamento, Suporte Técnico, Suporte Técnico Remoto, Atualizações e Assessoria Técnica nos SISTEMAS.

5.2 Entende-se por Treinamento: Aquisição sistemática de conhecimentos, conceito, regras ou habilidades necessárias à operacionalização dos SISTEMAS que é objeto da presente licitação.

5.3 Entende-se por Suporte Técnico: Assessoria na resolução de problemas, dúvidas, instalações em novos terminais, instalação de servidores e *softwares*, etc.

5.4 Entende-se por Suporte Técnico Remoto: serviços técnicos de INFORMÁTICA limitados à operacionalização dos SISTEMAS;

5.5 Entende-se por Atualizações: Adequação dos SISTEMAS, às alterações das legislações federal, estadual e municipal, como também parametrizações para melhorar no funcionamento das tarefas a serem executadas.

5.6 Entende-se por Assessoria Técnica: Serviços técnicos que demandam profissionais especializados nas áreas em que atue o licitante, consistindo em respostas verbais ou por escrito de questionamentos formulados pelos diversos setores do **URBES**, relacionados a adequação de casos concretos aos recursos dos SISTEMAS, para que o mesmo possa atingir o objeto.

5.7 Entende-se por Implantação: A carga dos dados, a instalação e disponibilização dos SISTEMAS nos servidores e estações de trabalho disponibilizadas pela ADMINISTRAÇÃO e treinamento dos servidores designados no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

5.8 Submeter-se à fiscalização que será exercida pela **URBES**, acatando o que lhe for determinado, por escrito ou não, por meio de seu preposto nomeado.

5.9 Arcar com todos os encargos tributários, securitários, comerciais, sociais, assistenciais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e sindicais, decorrentes deste Contrato, nos termos do art. 71, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, isentando a **URBES** de qualquer obrigação solidária ou subsidiária.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

5.10 Informar à **URBES**, por escrito, qualquer ocorrência atípica à prestação dos serviços.

5.11 Participar de reuniões, quando convocadas pela **URBES**, para discussão de assuntos referentes à prestação de serviços.

5.12 Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.13 Executar as atividades de treinamento para a utilização do software, objeto deste contrato, para os funcionários designados pela **URBES**.

5.14 Fornecer cópia “backu-up” dos Sistemas Aplicativos, após sua instalação.

5.15 Garantir que os Sistemas Aplicativos desempenhem todas as funções e especificações previstas no Anexo I deste edital.

5.16 Garantir a regularidade operacional e integridade dos Sistemas Aplicativos, garantir sigilo absoluto e segurança dos dados.

5.17 Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da **URBES**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

5.18 Indenizar a **URBES** nos casos de danos, prejuízos, avaria ou subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso e uso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto do Contrato, desde que devidamente identificado;

5.19 Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura a ocasionar à **URBES**, ou a terceiros, durante a execução dos serviços;

5.20 Manter durante a vigência contratual, todas as condições que ensejaram a contratação;

5.21 Auxiliar as áreas de informática e administrativas da **URBES** nas atividades de planejamento e administração dos recursos de TI nas áreas de abrangência dos serviços contratados;

5.22 Realizar testes de sistemas e softwares aplicativos e elaboração de relatórios conclusivos sobre seu desempenho e possível implantação no ambiente computacional da **URBES**;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

5.23 CONTRATADA se obriga a manter os sistemas administrativos em constante funcionamento sem interrupções que afetem o desempenho das atividades funcionais.

5.24 O prazo para o restabelecimento dos sistemas nas estações de trabalho e servidores será de 24h (vinte e quatro horas);

5.25 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;

5.26 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **URBES** quanto à execução dos serviços contratados;

5.27 Refazer serviços no prazo de 24h (vinte e quatro horas), quando eles apresentarem padrões de qualidade inferiores aos definidos, sem ônus adicionais para a **URBES**.

5.28 Não se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização;

5.29 Comunicar, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual;

5.30 Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual inicial;

5.31 Indicar preposto que será o responsável pelo relacionamento com a **URBES**.

5.32 Não ceder, em nenhuma hipótese, os direitos, usos e obrigações em o conhecimentos e autorização prévia da **CONTRATADA**.

5.33 Criar um ambiente operacional adequado e de acordo com especificações da **CONTRATADA**, sem nenhuma interferência e/ou responsabilidade da mesma.

5.34 Testar, após a instalação dos Sistemas Aplicativos, o funcionamento, na presença e com a assistência técnica da **CONTRATADA** para dar à mesma aceitação expressa.

5.35 Treinar funcionários da **URBES**, em local a ser designado pela mesma.

5.36 A **CONTRATADA** deverá entregar os componentes das possíveis soluções das 08h00min até 17h00min.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

5.37 Após a instalação e perfeito funcionamento dos requisitos básicos na especificação técnica, a **CONTRATADA** deverá obedecer ao prazo de 90 (noventa) dias para o funcionamento do mesmo na INTERNET.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA URBES

6.1 Assegurar o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** em todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestar esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados e demais itens que se fizerem necessários para a execução do presente Contrato.

6.2 A **URBES** designa o Sr. Marcelo Tadeu A. Brasil para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, podendo o mesmo designar outra pessoa em sua ausência, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8666/93.

6.3 A **URBES** designará os funcionários que deverão ser treinados pela **CONTRATADA**.

6.4 Emitir o Termo de Recebimento Provisório, quando da finalização das etapas Conversão de Dados e Treinamentos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a conclusão.

6.5 Emitir o Termo de Recebimento Definitivo da Conversão de Dados e Treinamentos, até 90 (noventa) dias, após o Termo de Recebimento Provisório, e após terem sido atendidas todas as reclamações da **URBES** referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer parte dos serviços executados.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula contratual ou pela inexecução total ou parcial do objeto, a **URBES** aplicará, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida:

7.1.1. Advertência escrita;

7.1.2. Multa no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso na implantação dos serviços, até o limite de 10 (dez) dias;

7.1.3. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do Contrato no caso de interrupção dos serviços, até o limite de 10 (dez) dias;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

7.1.4.Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do Contrato pela não substituição dos serviços que forem rejeitados pela fiscalização no prazo estipulado, contados a partir do recebimento da notificação da Urbes, até o limite de 10 (dez) horas;

7.1.5.Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do Contrato pela falta de prestação dos serviços de suporte, manutenção e assessoramento, até o limite de 01 (um) dia;

7.1.6.Decorridos os prazos previstos nos itens **7.1.2 a 7.1.5**, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a **URBES** a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que poderá ser cobrada a multa de até 20% (vinte por cento) do valor total.

7.2. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI, principalmente:

7.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 05 (cinco) anos;

7.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

7.3 A aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos, além de demais multas e sanções previstas neste Termo, bem como a inclusão no SPC e no Serasa, que seu ato ensejar.

CLAÚSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1 Havendo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, a parte adimplente poderá rescindi-lo, independente de notificação.

8.2 Havendo rescisão pelos motivos dispostos no item anterior, fica a parte adimplente sujeita ao pagamento de multa de até 20%(vinte por cento) do valor do presente contrato.

8.3 A rescisão dar-se-á, também, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 e incisos, da Lei 8.666/93 e suas alterações, ou ainda a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**, em havendo justificado interesse público.

8.4 Por razões de interesse público, devidamente justificado, o contrato poderá ser rescindido, caso em que nenhum ônus será carreado às partes.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

8.5 Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, poderão ser aplicadas ao inadimplente outras contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

8.6 Admite-se, ainda rescisão a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**, mediante aviso prévio de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão Fonte - FUMTRAN – Programa – 8003 – Ação 2307.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Este Contrato vincula-se ao Pregão Presencial nº. 013/14, e à proposta da ora **CONTRATADA**, tudo conforme consta no Proc. CPL nº 0345/14.

10.2 A propriedade dos Sistemas Aplicativos é de exclusividade da **CONTRATADA** e não se transfere a **URBES**.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e sua alterações, e supletivamente, pelas disposições do Código Civil.

10.4 Dá-se ao presente Contrato o valor estimado de R\$
(.....reais).

10.5 Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer questões provenientes do presente Contrato.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba, de de 2014.

Engº Renato Gianolla
Diretor Presidente

.....

Testemunhas:

.....

.....

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/14
PROCESSO CPL Nº 0345/14
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE
PARA PROCESSAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.
REEDIÇÃO**

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº(DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE: (nome, cargo e assinatura).

CONTRATADA: (nome, cargo e assinatura).

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.